



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2020

O Município de Paverama, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III, da Constituição Federal, c/c Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Lei Municipal nº 1.574/2005 e da Lei Municipal nº 2.965/2019, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano, identificadas neste Edital, que será lançadas Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados com a execução das obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a avaliação dos imóveis após a execução das obras para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, devidamente autorizadas pelas Lei Municipal nº 2.965/2019, conforme segue:

### **1.0 – DA OBRA**

1.1 - Pavimentação em blocos de PVS nas Ruas Jacob Althaus, extensão de 285,00m, no trecho compreendido entre a Rua VendelinoJantsch e a Comunidade Evangélica, e a Rua Célio Klein, extensão de 154,40m, no trecho compreendido entre a Rua VendelinoJantsch e a Rua Frederico Roloff, Paverama-RS.

### **2.0 – DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS**

2.1 - O custo total das obras realizadas nas Ruas epigrafadas foi de R\$ 310.941,45 (trezentos e dez mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para a Rua Jacob Althaus e R\$ 127.054,49 (cento e vinte e sete mil, cinqüenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para a Rua Célio Klein.

2.2 - Para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria serão repassado aos contribuintes proprietários dos imóveis, a época do lançamento, o percentual de 100% do custo efetivo da obra nas Ruas objeto do presente edital.

### **3.0 – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

3.1 - As obras foram executadas pela Prefeitura Municipal, através de empresa do ramo contratada por meio de licitação pública, nos termos que prevê a legislação em vigor.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 4.0 – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

4.1 - É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos, para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de pavimentação, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

4.2 - Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado.

## 5.0– DEMONSTRAÇÃO DA VALORIZAÇÃO

5.1 - Conforme laudos de avaliação dos imóveis situados nas vias públicas pavimentadas, objeto do presente edital, avaliação realizada antes da execução da obra de melhoria e a nova avaliação realizada de cada imóvel integrante da zona de influência da obra, após a execução da mesma, obteve-se o seguinte cálculo:

Rua Jacob Althaus:

Inscr.	Contribuinte	Área ter. (m²)	Valor venal sem a melhoria (2019)	Valor venal com a melhoria (2019)	Valorização Imobiliária (2019)	Val. Imob. Reajustada *(3,27%)
1794	MARCOS ANTONIO DE BORBA	166,28	R\$ 22.190,40	R\$ 25.075,15	R\$ 2.884,75	R\$ 2.979,08
1618	ALCIDIO AFONSO JANTSCH	359,91	R\$ 43.664,28	R\$ 49.340,64	R\$ 5.676,36	R\$ 5.861,97
1617	ELSIRA PEREIRA MARQUES	359,91	R\$ 43.664,28	R\$ 49.340,64	R\$ 5.676,36	R\$ 5.861,97
1616	JARLI BEATRIZ ALTHAUS	359,91	R\$ 43.664,28	R\$ 49.340,64	R\$ 5.676,36	R\$ 5.861,97
1615	JARLI BEATRIZ ALTHAUS	449,88	R\$ 60.037,39	R\$ 67.842,25	R\$ 7.804,86	R\$ 8.060,08
1599	SILVÉRIO BAZILIO WERLANG	616,92	R\$ 82.329,21	R\$ 93.032,01	R\$ 10.702,80	R\$ 11.052,78
1600	DANILO SILVA	359,61	R\$ 43.627,89	R\$ 49.299,52	R\$ 5.671,63	R\$ 5.857,09
1601	ANELIS PACHECO DA SILVA	359,55	R\$ 43.620,61	R\$ 49.291,29	R\$ 5.670,68	R\$ 5.856,11
1602	LICEANE MARIA DE SOUZA PEDROSO	359,49	R\$ 43.613,33	R\$ 49.283,06	R\$ 5.669,73	R\$ 5.855,13
1603	SILVÉRIO ALLEBRANDT	449,28	R\$ 59.957,31	R\$ 67.751,76	R\$ 7.794,45	R\$ 8.049,33
1614	LIEGE RENATE DUPONT JAHN	449,88	R\$ 60.037,39	R\$ 67.842,25	R\$ 7.804,86	R\$ 8.060,08
1613	JARDEL FABIANO DE SOUZA	449,83	R\$ 54.573,38	R\$ 61.667,92	R\$ 7.094,54	R\$ 7.326,53
1612	VERONICA JANTSCH	449,83	R\$ 54.573,38	R\$ 61.667,92	R\$ 7.094,54	R\$ 7.326,53
-	MUNICÍPIO DE PAVERAMA	3.514,89	R\$ 166.143,74	R\$ 187.742,42	R\$ 21.598,69	R\$ 22.304,96
1440	LAURI HELIO KUSSLER	574,80	R\$ 76.708,21	R\$ 86.680,28	R\$ 9.972,07	R\$ 10.298,15
1604	LUIS ANDRÉ JAHN	449,13	R\$ 59.937,30	R\$ 67.729,15	R\$ 7.791,85	R\$ 8.046,64
1605	VIVIANE MARIA LEMOS PEDROSO	344,27	R\$ 41.766,84	R\$ 47.196,53	R\$ 5.429,69	R\$ 5.607,24
1606	JORGE EMERSON JUVER	343,80	R\$ 41.709,82	R\$ 47.132,10	R\$ 5.422,28	R\$ 5.599,58
1607	LAZARO L. BRANDÃO DE QUADROS	344,11	R\$ 41.747,43	R\$ 47.174,60	R\$ 5.427,17	R\$ 5.604,63
1608	LAZARO L. BRANDÃO DE QUADROS	344,16	R\$ 41.753,49	R\$ 47.181,44	R\$ 5.427,95	R\$ 5.605,45



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Inscr.	Contribuinte	Área ter. (m <sup>2</sup> )	Valor venal sem a melhoria (2019)	Valor venal com a melhoria (2019)	Valorização Imobiliária (2019)	Val. Imob. Reajustada *(3,27%)
1610	MARCO AURÉLIO BITTENCOURT	423,66	R\$ 56.538,27	R\$ 63.888,25	R\$ 7.349,98	R\$ 7.590,32
1760	ASSOC. BÍBLICA E CULT. DE PREG. DO REINO	463,62	R\$ 61.871,02	R\$ 69.914,25	R\$ 8.043,23	R\$ 8.306,25
1759	MARCIA KEIL TISCHER	367,93	R\$ 43.963,82	R\$ 49.679,12	R\$ 5.715,30	R\$ 5.902,19
1758	FABIO JUNIOR MARQUES	366,75	R\$ 43.920,87	R\$ 49.630,58	R\$ 5.709,71	R\$ 5.896,42
1757	MARLI MARIA ALTHAUS	365,57	R\$ 43.877,93	R\$ 49.582,06	R\$ 5.704,13	R\$ 5.890,66
-	MUNICÍPIO DE PAVERAMA	364,40	R\$ 43.835,34	R\$ 49.533,93	R\$ 5.698,59	R\$ 5.884,94
-	MUNICÍPIO DE PAVERAMA	561,36	R\$ 68.104,20	R\$ 76.957,75	R\$ 8.853,55	R\$ 9.143,06
1753	GUSTAVO HOFSTATTER	450,76	R\$ 60.154,82	R\$ 67.974,95	R\$ 7.820,13	R\$ 8.075,85
1747	MARIA CIRCE VARGAS	358,88	R\$ 43.539,32	R\$ 49.199,43	R\$ 5.660,11	R\$ 5.845,20
1754	NESTOR PILGER	358,83	R\$ 43.533,26	R\$ 49.192,58	R\$ 5.659,32	R\$ 5.844,38
1755	ANDRÉ LUIZ SCHMITZHAUS	358,82	R\$ 43.532,04	R\$ 49.191,21	R\$ 5.659,17	R\$ 5.844,22
1756	PEDRO ADELIO LINK	384,60	R\$ 44.570,54	R\$ 50.364,71	R\$ 5.794,17	R\$ 5.983,64
-	MUNICÍPIO DE PAVERAMA	491,28	R\$ 59.602,09	R\$ 67.350,36	R\$ 7.748,27	R\$ 8.001,64
-	<b>Total</b>	<b>16.421,90</b>	<b>1.782.363,44</b>	<b>R\$ 2.014.070,69</b>	<b>R\$ 231.707,25</b>	<b>R\$ 239.284,07</b>

\*Conforme Art. 5º, da Lei nº 2.965/2019.

Rua Célio Klein:

Inscr.	Contribuinte	Área ter. (m <sup>2</sup> )	Valor venal sem a melhoria (2019)	Valor venal com a melhoria (2019)	Valorização Imobiliária (2019)	Val. Imob. Reajustada *(3,27%)
113	SUCESORES ERI ALLEBRANDT	448,62	R\$ 40.028,72	R\$ 45.232,45	R\$ 5.203,73	R\$ 5.373,90
57	ALCEU JOSÉ LINK	393,73	R\$ 35.912,65	R\$ 40.581,29	R\$ 4.668,64	R\$ 4.821,31
56	SELMIRA HOFSTATTER	393,73	R\$ 35.912,65	R\$ 40.581,29	R\$ 4.668,64	R\$ 4.821,31
55	EUGENIO HAUBENTHAL	360,80	R\$ 32.916,46	R\$ 37.195,60	R\$ 4.279,14	R\$ 4.419,07
1229	JOSÉ VILSON FERREIRA	351,94	R\$ 32.658,55	R\$ 36.904,16	R\$ 4.245,61	R\$ 4.384,44
53	DANIEL LUIZ JANTSCH	387,04	R\$ 35.106,62	R\$ 39.670,48	R\$ 4.563,86	R\$ 4.713,10
45	PAULO JACOB FLACH	798,27	R\$ 79.353,96	R\$ 89.669,97	R\$ 10.316,01	R\$ 10.653,35
117	LIANE BIZARRO MERENCE	466,03	R\$ 49.740,78	R\$ 56.207,08	R\$ 6.466,30	R\$ 6.677,75
47	BRUNO DICKEL	368,10	R\$ 35.716,74	R\$ 40.359,92	R\$ 4.643,18	R\$ 4.795,01
46	JOSÉ OTALINO PEDROSO DE SOUZA	371,82	R\$ 36.077,69	R\$ 40.767,79	R\$ 4.690,10	R\$ 4.843,47
43	AYRTON COSTA SILVA	410,48	R\$ 43.811,76	R\$ 49.507,29	R\$ 5.695,53	R\$ 5.881,77
50	TAGRELE EMPREENDIMENTOS	396,00	R\$ 39.576,60	R\$ 44.721,55	R\$ 5.144,96	R\$ 5.313,20
51	TAGRELE EMPREENDIMENTOS	363,00	R\$ 32.980,50	R\$ 37.267,96	R\$ 4.287,46	R\$ 4.427,66
49	ANA LETIELE NUNES E OUTROS	726,00	R\$ 65.960,99	R\$ 74.535,92	R\$ 8.574,93	R\$ 8.855,33
-	MUNICÍPIO DE PAVERAMA	3.052,73	R\$ 222.907,49	R\$ 251.885,47	R\$ 28.977,97	R\$ 29.925,55
-	<b>Total</b>	<b>9.651,29</b>	<b>R\$ 851.642,65</b>	<b>R\$ 962.356,20</b>	<b>R\$ 110.713,54</b>	<b>R\$ 114.333,88</b>

\*Conforme Art. 5º, da Lei nº 2.965/2019.

## 6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor relativo à contribuição de melhoria poderá ser pago da seguinte forma:

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000  
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044  
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br  
www.paverama.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

I - pelo pagamento do valor total, em parcela única, na data do vencimento, com desconto de 20%;

II - pelo pagamento em até 60 parcelas, iguais e consecutivas, não podendo o valor da parcela ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de uma URM.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento do valor da Contribuição de Melhoria, o valor das parcelas será atualizado, anualmente, pelo mesmo índice de atualização da URM.

6.1.1 – O pagamento do valor em parcela única, com desconto de 20%, deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de conclusão de obra ou notificação pessoal.

6.2.1 – Ademais, o parcelamento deverá ser solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação pessoal ou da publicação de edital. Assim, ao solicitar o parcelamento neste período, o contribuinte deverá efetuar o pagamento da primeira parcela até a data acima mencionada, quando então o parcelamento considerar-se-á efetivado.

6.2.2 – As demais parcelas deverão ser pagas mensalmente na data estipulada para pagamento.

6.3 – Na hipótese da data de vencimento ocorrer em dia de feriado ou data que não haja expediente, será considerada a data de vencimento o 1º dia útil subsequente ao vencimento, sem qualquer acréscimo.

6.4 – Os contribuintes que não solicitarem um plano de pagamento parcelado, ou não efetuarem o pagamento até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de conclusão de obra ou notificação pessoal, só poderão parcelar os débitos correspondentes a contribuição observando as leis em vigor na data do parcelamento, não sendo possível mais utilizar os descontos procedimento deste edital.

## 7.0 – DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

7.1 - O valor apurado da Contribuição de Melhoria, para cada imóvel situado na área beneficiada decorreu da Avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pela Portaria 032/2019, conforme ata constante dos autos.

## 8.0– DO LOCAL DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos, tanto das parcelas como o pagamento à vista, poderão ser realizados no estabelecimento bancário com o qual o município mantém convênio, bem como, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 9.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Paverama, 09 de março de 2020.

**VANDERLEI MARKUS**

**Prefeito Municipal**